

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0419-001-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 22-0419-001-FME, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, que entre si celebram, de um lado, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e a empresa ALTAMIRA CARNES EIRELI, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES – Secretária Municipal de Educação de Altamira e, a empresa ALTAMIRA CARNES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 16.668.102/0001-10, com sede na Rua Acesso Dois nº. 617, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-577, telefone: (93) 99188-8524, e-mail: altamiracarnes@hotmail.com, telefone (93) 99188-8524 e e-mail: altamiracarnes@hotmail.com do representante em Altamira/PA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Mayara Beatriz Timbo Carvalho, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Acesso Dois nº. 617, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-577, portadora do RG n.º 6310211 PC/PA e CPF n.º 981.477.812-53, em observância as disposições gerais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22-0419-001-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e que tem por objeto Contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina com Osso), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município de Altamira/Pá.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogação de Prazo de vigência contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária



2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

Dotação orçamentaria referente a Merenda Escolar.

**12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAE**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - PNAEF**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar RESEX**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar - PNAP**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Creches - PNAEC**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EJA**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAEE**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 52 00 00- Transferência de Recursos do PNAE.

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

**12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio-Estado**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 71 00 00- Transferência de Convenio-Estado/Educação.

**12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - PNAE EM**

**33 90 30 00 - Material de Consumo**

15 00 10 01- Receita de Impostos e Transferências da Educação.

15 00 10 01- Transferências de Recursos do PNAE.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2023 até o dia 31/05/2023.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 Fica modificado o Contrato Administrativo nº 22-0419-001-FME, firmado entre as partes,



mediante o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.2 Conforme permite artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) via de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira-PA, 21 de dezembro de 2022.

---

KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

ALTAMIRA CARNES EIRELI  
CNPJ/MF n.º 16.668.102/0001-10  
Mayara Beatriz Timbo Carvalho  
CPF n.º 981.477.812-53  
**CONTRATADA**

